



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Tangará
Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN
CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019
PROCESSO Nº. 012204/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, através de seu Pregoeiro, Welbert Francisco Barros de Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, e será julgado por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto Federal 5450/2005, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 004/2010, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em conformidade com a Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal 6.204/2007, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2019, **Decreto Municipal nº 004/2010** (que regulamenta o SRP no município), **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/05/2019 das 08:00 horas até às 09:00 Horas do dia 17/05/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/05/2019, às 09:00H.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00Hmin do dia 17/05/2019 .

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS

ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, pmtangara@yahoo.com, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, sita a Rua Miguel Barbosa, 548 - Centro - Tangará/RN, no horário de 08:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

Pregoeiro: Welbert Francisco Barros de Oliveira

Endereço: Rua Miguel Barbosa, 548 - Centro - Tangará/RN E-mail:

pmtangara@yahoo.com

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, o AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, conforme as especificações contidas no **ANEXO 01 – Termo de Referência**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar 147/14 e no que couber a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

4.4. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE TANGARÁ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.09. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do fone: (84) 99613.8694.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances

7.7.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

*porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

7.11. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a **PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (Anexo 06)**, deverão ser remetidos via e-mail: pmtangara@yahoo.com, **no prazo máximo de 03 horas após o encerramento da sessão**, com posterior entrega no Departamento de Licitações desta Prefeitura dos originais ou cópias autênticas, **no prazo máximo de até 03(três) dias após o encerramento da sessão**, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante, podendo esta entrega ser realizada pelos correios. Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais. Ressaltamos que o não envio de cópia **no prazo máximo de 03 horas após o encerramento da sessão** pelo e-mail pmtangara@yahoo.com acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

7.12. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

7.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

8.2. A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA

9.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 06**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax;

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) Marca dos combustíveis ofertados

9.4. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR ITEM

9.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

9.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, do certame.

10.2. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

10.3. Os veículos da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, sendo que a contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) posto de abastecimento no raio de no mínimo 10km da cidade de Tangará/RN.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** demais condições definidas neste Edital;

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

13.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) quando do dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

h) cometer fraude fiscal.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente sobre a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DAS OBRIGAÇÕES

a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

b) DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal,



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.

b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.

c) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA REJEIÇÃO

17.1. À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ assiste o direito de recusar a os combustíveis que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no Anexo 01, e demais exigências estipuladas neste edital.

18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. Reserva-se ao Município de Tangará/RN, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

19.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Tangará/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.159.089/0001-45, com endereço à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN.

19.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao ADJUDICATÁRIO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

19.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do ADJUDICATÁRIO.

19.5. O pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

20. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

20.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (Art. 65 Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores)

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro na área de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, na Rua Miguel Barbosa, 548 Centro, telefone (84) 99613-8694, e-mail pmtangara@yahoo.com.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Tangará/RN.

21.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22. ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 Termo de Referência.

ANEXO 02 Exigências para Habilitação.

ANEXO 03 Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

ANEXO 04 Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.

ANEXO 05 Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.

ANEXO 07 Minuta de Ata de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

ANEXO 08 Recibo de Retirada de Edital

Tangará/RN, 03 de Maio de 2019.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
PREGOEIRO



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

Processo n. ° 012204/2019

01. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

02. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Justifica-se a licitação visando realizar o abastecimento das maquinas do MUNICÍPIO DE TANGARÁ que necessitam atender a demanda do município.

O Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO ELETRONICO para fixar preços para a aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos que se encontrarem em viagem para a capital mineira, durante 12 meses, conforme as suas necessidades e demanda, sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos. Os vencedores firmarão uma ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN está indicado na Lei 8.666/93, no seu Art. 15, Inc. II, como sendo obrigatório em todos os casos em que isto for possível, bem como regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2010 (que regulamenta o pregão no município) e Decreto Municipal nº 004/2010 (que regulamenta o SRP no município).

FLEXIBILIDADE – Concluída a Licitação para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, estaremos, por um período de pelo menos 12 meses, livres de preocupação com busca recursos orçamentários para cobertura de despesas correntes, que por muitas vezes pela sua escassez, é necessário acionar o Legislativo Municipal para suplementação orçamentária. Se de interesse da Administração Pública pode-



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

se anular o saldo empenhado e suplementar outras rubricas por anulação, ação que possibilita menor demanda de tempo. Nestes casos a Administração irá empenhar o que de fato for necessário para a o atendimento no que refere-se ao fornecimento dos materiais ora licitados.

03 – ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEIS (JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM)

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	LITROS	140.000	Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.
02	LITROS	130.000	Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.
03	LITROS	120.000	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

A) Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN do certame.

B) A (s) empresa (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

C) Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, sendo que a contratada deverá disponibilizar no distrito sede do MUNICÍPIO DE TANGARÁ pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, pois a Prefeitura não dispõe de instalações para o armazenamento de combustível.

D) O fornecimento de combustíveis decorrentes do objeto desta licitação estarão subordinados às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e/ou outros



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia

E) Serão aceitas propostas com até 03(três) casas decimais após a vírgula, exemplo: R\$ 0,001 (hum milésimo de real), sendo desconsiderada a quarta o mais casas decimais após a terceira.

Tangará/RN, 03 de Maio de 2019.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019 Processo n.º 012204/2019

Observação: Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos relativos à habilitação (ANEXO 02), assim como a **PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (Anexo 06)**, deverão ser remetidos via e-mail: pmtangara@yahoo.com, **no prazo máximo de 03 horas após o encerramento da sessão**, com posterior entrega no Departamento de Licitações desta Prefeitura dos originais ou cópias autênticas, **no prazo máximo de até 03(três) dias após o encerramento da sessão**, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante, podendo esta entrega ser realizada pelos correios. Os documentos que forem possíveis de serem autenticados eletronicamente será dispensado de serem enviados em originais. Ressaltamos que o não envio de cópia **no prazo máximo de 03 horas após o encerramento da sessão** pelo e-mail pmtangara@yahoo.com acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

1.2. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

Documentação relativa a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando situação cadastral ATIVA.

b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:

c1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

c2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011)

Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Cível Negativa ou Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou com emissão inferior a 60(sessenta) dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Judicial emitida pela internet.

PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADO AINDA:

a) Declaração de **inexistência de fato superveniente** impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);

b) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:

a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

- d)** Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- e)** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- f)** As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.
- g)** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.
- h)** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
- i)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Tangará/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- j)** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Tangará/RN, 03 de Maio de 2019.

Welbert Francisco Barros de Oliveira
PREGOEIRO



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

Processo n.º 012204/2019.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

Processo n. ° 012204/2019

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

Processo nº 012204/2019.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO 06 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

Processo n. ° 012204/2019.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 – Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Prazo de validade da proposta: 30 dias (não inferior a trinta dias)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

A) Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, IMEDIATAMENTE após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN do certame.

B) A (s) empresa (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN ficará (ã) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

C) Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, sendo que a contratada deverá disponibilizar no distrito sede do MUNICÍPIO DE TANGARÁ pelo menos 01 (um) posto de abastecimento,



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

pois a Prefeitura não dispõe de instalações para o armazenamento de combustível.

D) O fornecimento de combustíveis decorrentes do objeto desta licitação estarão subordinados às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e/ou outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia

E) Serão aceitas propostas com até 03(três) casas decimais após a vírgula, exemplo: R\$ 0,001 (hum milésimo de real), sendo desconsiderada a quarta o mais casas decimais após a terceira.

e) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

Local, Data

Assinatura

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

012204/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN/MINUTA CONTRATO

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ (RN).**

Aos __ dias do mês de __ do ano de 2019, na cidade de Tangará/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, sito na Rua Miguel Barbosa, 548 Centro, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ(RN)**, devidamente representado e assistido, e a empresa____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Municipal de nº 2331/2009 (que regulamenta o Sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN no município de Tangará/RN), Decreto Municipal nº 004/2010 (que regulamenta o Pregão no município de Tangará/RN), demais legislações pertinentes, bem como do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, do fornecimento de combustíveis para a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Tangará/RN, a saber:

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO

Os preços registrados na presente Ata são válidos por 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe, salvo:

- Houver aumento de preços devidamente autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao valor unitário apresentado na proposta o respectivo índice de majoração, mas na hipótese da CONTRATADA aplicar um menor reajuste do que o autorizado pelo Governo Federal, o mesmo desconto deverá ser dado para a CONTRATANTE.
- Houver queda nos preços dos combustíveis determinado pelo Governo Federal ou promoção do proponente, hipótese em que será aplicado ao valor unitário apresentado na proposta o respectivo índice de desconto, sendo que o preço também deverá ser corrigido sempre que o proponente promover qualquer desconto promocional em seu posto.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF N° 08.159.089/0001-45

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Tangará/RN, ___ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal

Contratada



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO N. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN E

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, com sede na Rua Miguel Barbosa, 548 Centro em Tangará/RN/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 08.159.089/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações Pregão Eletrônico n. 010/2019, celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL E GASOLINA, OLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DAS MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, conforme especificações constantes a abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. GLOBAL

II - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1. Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição:

2.1.1. Edital Pregão Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN n. 010/2019.

2.1.2. Proposta da Contratada.

2.2. As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que estão relacionados acima.

2.3. As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

III - PRAZO

3.1. O contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

IV – VALOR

4.1. Pelo seguro contratado o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A) Terá a **CONTRATADA** que entregará o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), de forma parcelada e na medida das necessidades da requerente, **IMEDIATAMENTE** após o recebimento da solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria solicitante, que deverá ser feita após a assinatura da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** do certame.

B) A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

C) Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, sendo que a contratada deverá disponibilizar no distrito sede do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ** pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, pois a Prefeitura não dispõe de instalações para o armazenamento de combustível.

D) O fornecimento de combustíveis decorrentes do objeto desta licitação estarão subordinados às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e/ou outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia

E) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

VI – PREÇO

6.1. Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos fornecimento dos combustíveis, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ** pagará à **CONTRATADA** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em reais, a saber:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. GLOBAL



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

6.2. Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, imprevistos, administração, impostos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

6.3. Os preços constantes nesta cláusula será corrigido automaticamente sempre que:

a) Houver aumento de preços devidamente autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao valor unitário apresentado na proposta o respectivo índice de majoração, mas na hipótese da **CONTRATADA** aplicar um menor reajuste do que o autorizado pelo Governo Federal, o mesmo desconto deverá ser dado para a **CONTRATANTE**.

b) Houver queda nos preços dos combustíveis determinado pelo Governo Federal ou promoção do proponente, hipótese em que será aplicado ao valor unitário apresentado na proposta o respectivo índice de desconto, sendo que o preço também deverá ser corrigido sempre que o proponente promover qualquer desconto promocional em seu posto.

VII - PAGAMENTO

7.1. Todos os pagamentos serão processados através da Seção de Tesouraria, desta Prefeitura, e serão efetuados em até 28 dias após a entrega dos quantitativos solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ** mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento de Combustíveis e da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

7.2. Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

7.3. As despesas relativas a este contrato correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

VIII – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

8.1. Fornecer à **CONTRATADA** as Ordens de Abastecimento devidamente autorizadas pelo setor competente da **CONTRATADA**.

8.2. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA** quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este Contrato.

8.3. Verificar o perfeito desenvolvimento dos fornecimentos, sendo que sua eventual



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos assumidos perante o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**.

IX - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Arcar com os riscos inerentes à atividade, objeto deste contrato.

9.2. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, cumprindo às exigências da mesma.

9.3. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

9.4. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, imprevistos, mão-de-obra e correspondentes obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, impostos, taxas, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

9.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **CONTRATADA** tomará as medidas de segurança necessárias; que a responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, seus prepostos e terceiros.

9.6. Os veículos e as máquinas da Prefeitura Municipal procederão ao abastecimento direto na bomba de combustível do estabelecimento comercial da contratada, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, sendo que a contratada deverá disponibilizar no distrito sede do Município de Tangará/RN pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, pois a Prefeitura não dispõe de instalações para o armazenamento de combustível.

X - GERENCIAMENTO

10.1. Será exercido pelas **secretarias solicitantes**, que exigirão fiel cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento dos combustíveis, bem como, procederá instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**, sem ilidir ou modificar as responsabilidades da **CONTRATADA** na execução do fornecimento.

10.2. O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

10.3. A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades perante o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ** ou terceiros.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

XI- MULTAS

11.1. Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos e condições fixados no Edital Pregão Eletrônico nº 010/2019, sujeitará à CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega constante do item 9.6 constante do presente Instrumento de Contrato, ou de reajuste de preços fora do estabelecido no mesmo Instrumento de Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à suspensão do fornecimento do objeto contratual e rescisão do presente termo, ficando a CONTRATADA impedida de participar em licitações com este município pelo período de 02(dois) anos;

II - A CONTRATADA, ou na ordem que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízos das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11.2. As multas porventura aplicadas são consideradas dívida líquida e certa, ficando o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

11.3. A aplicação da multa acima dar-se-à cumulativamente, à medida em que cada obrigação da empresa CONTRATADA deixar de ser cumprida.

XII - RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 os seguintes:

12.1.2. Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

12.2. Se o contrato for rescindido por força não imputável à **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ** restituirá as garantias contratuais, após ressarcir-se de eventuais multas ou débitos.

XIII – ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

XV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecimento deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Abastecimento devidamente assinada e autorizada pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.

16.2. Todas as despesas decorrentes do abastecimento bem como todos os encargos sociais e trabalhistas, impostos de qualquer natureza, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA

XVII - FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tangará/RN/RN com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tangará/RN, 03 de Maio de 2019

Município de Tangará

CNPJ: 08.159.089/0001-45

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Pela CONTRATANTE

.....

CNPJ:

.....

Pela CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

ANEXO 08

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

EMPRESA _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

TELEFONE: () FAX ()

E-Mail _____

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2019** .

Xxxxxx/xx, de XXXXXXXXXXXX de 2019.

Nome do Representante: _____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicita o preenchimento **LEGÍVEL E COMPLETO** deste Termo de Recebimento de Edital e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, **por meio do e-mail: pmtangara@yahoo.com.**

A falta da remessa do referido Termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN

CNPJ/MF Nº 08.159.089/0001-45

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO ÓLEO DIESEL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, através de seu Pregoeiro, Welbert Francisco Barros de Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, e será julgado por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 06/05/2019 das 08:00 horas até às 09:00Horas do dia 17/05/2019 .

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/05/2019, às 09:00H.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00Hmin do dia 17/05/2019 .

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS

ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, pmtangara@yahoo.com na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, sita a Rua Miguel Barbosa, 548 - Centro - Tangará/RN, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 AS 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: pmtangara@yahoo.com

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: Welbert Francisco Barros de Oliveira

Endereço: Rua Miguel Barbosa, 548 - Centro - Tangará/RN E-mail:

pmtangara@yahoo.com

Fone/Fax: (38) 99613-8694

Tangará/RN, 03 de Maio de 2019.

Welbert Francisco Barros de Oliveira

PREGOEIRO

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de tangará (Órgão de Imprensa Oficial dos municípios no dia

/ /